



MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



PROJETO DE LEI Nº 62/2024

Autoria: Wiliany Neves Costa Mota
Nº do Protocolo: 369/2024
Protocolado em: 05/11/2024 09h09

Dispõe sobre a obrigatoriedade e divulgação na página da Prefeitura de Montalvânia na internet de informações dos conselhos Municipais.

A Câmara Municipal de Montalvânia- Minas Gerais APROVA:

Art. 1º -Fica instituída a obrigatoriedade e divulgação na página da Prefeitura de Montalvânia na internet, de informações dos conselhos Municipais a fim de assegurar a transparência da gestão, ampla publicidades às suas atividades e acesso aos munícipes interessados em participar das sessões.

Art. 2º- O espaço destinado aos conselhos Municipais deverá divulgar:

- I. — a composição de cada conselho com nome dos integrantes titulares e suplentes, cargo e instituição ou órgão que cada membro representa;
- II. — dados para contato do conselho, como telefone, e-mail e endereço;
- III. _ calendário anual contendo as datas da realização das reuniões;
- IV. — horário e endereço do local onde ocorrem as reuniões;
- V. — arquivos contendo, ao menos, as atas das reuniões, os editais, resoluções e deliberações aprovados;

§1º-Os arquivos citados no inciso V deverão ser disponibilizados em até dez dias da data de sua criação.

§2º-Os documentos devem ser salvos em formato pesquisável, em arquivos individualizados e nomeados de acordo com o seu conteúdo.

Art. 3º-A Câmara Municipal deverá disponibilizar em seu site oficial um ícone denominado "conselhos Municipais" redirecionando os usuários de sua página para a da Prefeitura.

Art. 4º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Apresento à Consideração dos nobres pares o Projeto de Lei que visa garantir maior transparência nos Conselhos Municipais, divulgando as datas das reuniões, atividades e deliberações. Esta proposta fortalece a participação cidadã, promove e aprimora a eficiência dos processos deliberativos e consultivos municipais.





MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



Os Conselhos Municipais são responsáveis por formular diretrizes e fiscalizar políticas públicas. No entanto, a falta de transparência em seu funcionamento tem sido uma preocupação recorrente. A divulgação insuficiente de informações básicas dificulta participação popular e compromete a prestação de contas dos representantes.

Ao estabelecer a transparência como obrigatória nos Conselhos Municipais, nosso projeto visa sanar essas lacunas e fortalecer a Democracia participativa. Acesso público a informações essenciais permitirá maior acompanhamento e participação dos cidadãos, ampliando a representatividade e legitimidade dos Conselhos. A divulgação das atividades facilitará o planejamento e garantirá a presença dos membros. Além disso, promoverá a troca de conhecimento e fortalecerá o funcionamento dos Conselhos.

Conto com o apoio dos nobres parlamentares para a provação deste Projeto de Lei, reconhecendo a importância da transparência na consolidação da democracia participativa e na construção de uma gestão pública eficiente.

Sala das sessões da câmara municipal de Montalvânia, 01 de novembro de 2023.

Wiliamy Neves Costa Mota
Vereador(a) Autor(a)





MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Projeto de Lei Nº 62/2024
Status: processo de assinatura **FINALIZADO**
Data da Versão do Doct.: 05/11/2024 07:39:43
Hash Interno: npv9edjmyh57pcizozstjayuva93rfujaxey6oqm



Chave de Verificação

YF4XO-F4XRQ-MPPJE-4XUEF-Z3CRS

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camaramontalvania.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
034.***.***-37	Wiliany Neves Costa Mota	Assinado em 05/11/2024 07:50

Documento assinado digitalmente por Wiliany Neves Costa Mota conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaramontalvania.gwlegis.com.br/validador e informe o código **YF4XO-F4XRQ-MPPJE-4XUEF-Z3CRS** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

